

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2010**

Que dispõe sobre aumento de alíquota orçamentária para atender suplementações de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em 1,846 % (um vírgula oitocentos e quarenta e seis por cento) do total das despesas fixadas no orçamento programa do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso do exercício de 2010, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43) Abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de exposição justificativa, (§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste Art., desde que não comprometidos:, Inciso III – Os Resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei. (Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Barra do Bugres-MT., 13 de dezembro de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal